



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - DACED-VHA

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, nas dependências do DACED, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Vilhena, da Universidade Federal de Rondônia, os professores Célio Vieira Nogueira, Cristiane Talita Gromann de Gouveia, Ivanor Luiz Guarnieri, Kelly Jessie Queiroz Penafiel, Josiane Brolo, Renata Aparecida Carbone Mizusaki e Rodrigo Pedro Casteleira. Após as saudações iniciais, passou-se aos informes: **Informes:** A coordenadora atualizou os membros sobre o Processo de Reformulação do PPC do Curso de Pedagogia - Processo SEI/UNIR 23118.005432/2023-90 que encontra-se até o momento desta reunião em espera de apreciação pelo CONSEC. Após, passou-se aos pontos de pauta: **1) Situação do Curso de Pedagogia no sistema E-MEC** - A coordenadora apresentou os dados referentes ao curso que estão cadastrados no E-MEC a saber: Código do Curso: (44076), Turnos: Matutino (8 semestres), Vespertino (8 semestres), Noturno (8 semestres); Ano de criação: 1999; Início de Funcionamento: 2000; Reconhecimento do curso: somente em 2017; Renovação de Reconhecimento: 2021; IDD: 3; 90 vagas anuais. Na exposição dos dados do Site do E-Mec, chamou-se atenção para o fato de termos na UNIR, Campus de Vilhena, somente um curso de Pedagogia (Cód. 44076), com a situação ativa de 3 turnos cadastrados (matutino, vespertino e noturno), com 90 vagas anuais. Salientou-se que a problemática foi em parte resolvida no novo PPC do curso (que encontra-se em processo de tramitação), de forma que a reformulação do PPC regulamentará todas as irregularidades do curso (44076), com cadastro de integralização no período noturno, com 45 vagas anuais, o que organizará, também, a taxa de sucesso do curso e regulamentará as vagas em acordo com o que estamos efetivamente ofertando, uma vez que, de acordo com o histórico documental de editais de ofertas do curso, nunca foi ofertado 90 vagas anuais e sim, 50 vagas anuais. Estes dados discrepantes têm prejudicado o curso de pedagogia na avaliação da taxa de sucesso do curso, pois está irregular e alimenta o sistema público com dados não condizentes com o que de fato é ofertado. Enfatizou-se, também, que estas problemáticas se arrastam por anos e apresenta situações discrepantes entre o Projeto Pedagógico, os dados do E-Mec e o que de fato acontece na realidade prática. Contudo, tais discrepâncias só estão recebendo a devida regulamentação após os trabalhos realizados pelo NDE a partir de 2021. Diante das análises e discussões, o Núcleo consensuou que o turno matutino não se trata de um curso devidamente legalizado, uma vez que temos apenas um código no E-mec (44076), mas, se trata de mais um turno, que juntamente com o vespertino, estão erroneamente cadastrados, visto que cada curso deve: possuir seu próprio código no E-MEC, dispor de PPC próprio, receber portarias de autorização, reconhecimento/revalidação do MEC de forma independente. No entanto, ressalta-se que possuímos apenas atos regulatórios para o curso 44076 (Portaria de Reconhecimento em 2017 e Portaria de Renovação do Reconhecimento em 2021). O Núcleo entendeu ser importante levarmos a discussão junto à Direção do Campus e à PROGRAD, na busca de alternativas para a inclusão no próximo PDI de um novo curso de Pedagogia, com ênfase no Ensino Fundamental para que se possa construir um PPC e implantar, de forma legal, um curso de pedagogia no período matutino. Contudo, o Núcleo entende a necessidade de ocorrer as novas contratações no corpo docente previstas no novo PPC, para que então seja exequível haver dois cursos de pedagogia no Campus, visto que seriam duas entradas anuais e previsão de 8 turmas concomitantes ao longo de 4 anos, além, é claro, das turmas em transição curricular e da implantação

da pós-graduação. Tudo isso exige um número maior de docentes. Por fim, o Núcleo indicou como encaminhamento a necessidade de diálogo com toda comunidade do curso de Pedagogia assim que o PPC for aprovado no CONSEA para eventuais esclarecimentos aos estudantes, professores e técnicos. Ainda, o Professor Rodrigo e Professora Josiane irão participar de uma reunião com a PROGRAD na próxima semana a fim de solicitar desta Pró-reitoria auxílio nesse processo e esclarecimentos de alguns questionamentos e, na próxima reunião do Núcleo, as informações serão repassadas a todos os membros. **2) Apreciação da tabela de atualização de bibliografias do PPC vigente** - As disciplinas atualizadas até o momento dessa reunião pelos professores responsáveis, apreciadas e aprovadas pelo NDE são: Antropologia e educação; Filosofia; Metodologia do trabalho científico; Filosofia da Educação; Fundamentos e prática da educação infantil I; História da educação; Psicologia da educação I; Fundamentos e prática da educação infantil II; Fundamentos e prática em alfabetização I; Psicologia da educação II; Currículo da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; Fundamentos e prática em alfabetização II; Gestão Educacional I; Fundamentos e prática do ensino de geografia; Fundamentos e Prática do Ensino de História; Estágio supervisionado em gestão escolar; Fundamentos e prática do ensino de artes; Gestão educacional II; Pesquisa em educação; Educação, gênero, relações étnico-raciais e movimentos sociais; Elaboração do trabalho monográfico I; Fundamentos e prática do ensino de ciências; Educação ambiental; Elaboração do trabalho monográfico II. Como encaminhamento, os membros indicaram a necessidade de, na próxima reunião do CONDEP, o assunto venha a ser item de pauta para que as demais disciplinas do PPC vigente sejam atualizadas junto aos professores responsáveis, em razão da exigência de publicação da atualização de bibliografias na página do DACED, conforme orientação da PROGRAD - Processo SEI/UNIR 23118.002222/2023-40. **3) Apreciação da lista de ações indicativas e pedagógicas ao DACED/VHA face à próxima avaliação de revalidação do curso de Pedagogia e distribuição dos trabalhos que competem ao NDE** - Após leitura e discussões, a lista de ações indicativas e pedagógicas produzida pelo NDE foi aprovada por unanimidade e será encaminhada ao DACED para a distribuição dos trabalhos que precisará ter o envolvimento de todos os docentes do curso. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Rodrigo Pedro Casteleira lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BROLO, Coordenador(a)**, em 24/07/2023, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA, Vice-Coordenador**, em 25/07/2023, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY JESSIE QUEIROZ PENAFIEL, Docente**, em 25/07/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA APARECIDA CARBONE MIZUSAKI, Docente**, em 25/07/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE TALITA GROMANN DE GOUVEIA, Docente**, em 25/07/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEDRO CASTELEIRA, Docente**, em



25/07/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANOR LUIZ GUARNIERI, Docente**, em 25/07/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1429168** e o código CRC **5E8C207A**.
